

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperanca do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05. representado pela Sra. ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por CONTRATANTE e as empresas: **COMERCIAL CHAGAS E MATOS LTDA**, com sede à Av. 27 de Dezembro, s/n, Bairro Centro, Município de Nova Esperanca do Piriá/PA, Estado do Pará, CEP: 68.618-000. Inscrita no CNPJ sob nº 23.858.670/0001-49. doravante denominada CONTRATADO e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS, portadora do RG sob nº 4686827 3via PC/PA, CPF sob nº 891.046.502-63; L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI. com sede à Av. São Pedro, s/n, Bairro Centro, Município de Nova Esperança do Piriá/PA, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, Inscrita no CNPJ sob nº 40.102.438/0001-03, doravante denominada CONTRATADO e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador CLARA LARISSA DA SILVA MIRANDA, portadora do RG sob nº 7442868 3via PC/PA, CPF sob nº 037.519.352-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892. de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL CHAGAS E MATOS LTDA, CNPJ: 23.858.670/0001-49

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Bico aro 13	UND	BREMEN	250	7,00	1.750,00
2	Bico curto p/ Maqui. Pesadas	UND	BREMEN	50	6,00	300,00
3	Bico curto para caminhões	UND	BREMEN	50	41,00	2.050,00
4	Bico longo p/ Maqui. Pesadas	UND	BREMEN	50	35,00	1.750,00
5	Bico longo para caminhões	UND	BREMEN	50	31,00	1.550,00
6	Bico para pneu aro 17.5	UND	BREMEN	28	13,00	364,00
7	Câmara 16.9/30	UND	PEGASUS	8	350,00	2.800,00
8	Câmara 110.90-18	UND	PEGASUS	60	50,00	3.000,00
9	Câmara 12.4/24	UND	TORTUGA	10	285,00	2.850,00
10	Câmara 12/16.5	UND	TORTUGA	8	130,00	1.040,00
11	Câmara 1300/24	UND	TORTUGA	10	260,00	2.600,00
12	Câmara 14.9.28 bico curto	UND	PEGASUS	4	335,00	1.340,00
13	Câmara 1400/24	UND	TORTUGA	28	250,00	7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

		· · · · · · ·				
14	Câmara 17.5.25	UND	TORTUGA	28	410,00	11.480,00
15	Câmara 18.4.30	UND	PEGASUS	20	550,00	11.000,00
16	Câmara 19.5/24	UND	PEGASUS	10	410,00	4.100,00
17	Câmara 23.1/30	UND	PEGASUS	10	600,00	6.000,00
18	Câmara 650/16	UND	TORTUGA	20	90,00	1.800,00
19	Câmara 90.90-19	UND	PEGASUS	60	65,00	3.900,00
20	Câmara aro 16 bico longo	UND	TORTUGA	44	69,00	3.036,00
21	Câmara aro 24	UND	PEGASUS	24	320,00	7.680,00
28	Pneu 1400.24 16l	UND	GOODYEA R	30	4.700,00	141.000,00
39	Pneu 23.1.30 12l	UND	GOODYEA R	20	7.900,00	158.000,00
54	Aditivo radiador, características adicionais com anticorrosivo e passivador, aplicação radiador automotivo, componentes etileno glicol.	LITRO	SF QUIMICOS	200	35,00	7.000,00
55	Agente redutor liquido, tipo arla 32 - agente líquido redutor de dióxido de nitrogênio desenvolvidos paraveículos movidos a óleo diesel - solução, composição 32,50% uréia pura e água deionizada, tipo arla-32, apresentação líquido galão c/20 litros.	BALDE	FERTIBOM	60	80,00	4.800,00
56	Disco de tacógrafo diário, caixa c/ 100.	CAIXA	DML	75	35,00	2.625,00
57	Disco de tacógrafo semanal - disco para tacógrafo 7 dias 125 km/hora, caixa com 10 conjuntos de 07 unidades.	CAIXA	DML	70	50,00	3.500,00
58	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza especial, pacote c/ 200 g.	PACOTE	ATLAS	200	10,00	2.000,00
59	Fluido para freios hidráulicos superdot 4 sae j 1793, frasco de 500 ml, referência marca superior ou similar bosch.	FRASCO	MOTOR FIX	120	32,00	3.840,00
60	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção, grau nlgi2, que possua aditivos anticorrosivo e antioxidante.similar ou superior a lubraxgma 2.	BALDE	LUBRAX	50	560,00	28.000,00
61	Graxa para rolamento tipo nlgi nº 2, balde c/ 20 kg.	BALDE	LUBRAX	20	600,00	12.000,00
62	Óleo lubrificante; hidráulico; grau iso 68; aditivos (antidesgaste, antiespumante, antiferrugem e antioxidante); densidade a 15grc, 0,886kg/l; índice de viscosidade 97; ponto de, fulgor 235grc; ponto de fluidez-24grc.	BALDE	MOBIL	80	280,00	22.400,00
63	Óleo 2t lubrificante mineral ou semissintético com cor de destaque para diferenciar o óleo da gasolina; devendo atender (comprovadamente) aos parâmetros e especificações da apitc; com diluição mínima de 1:40 (óleo:gasolina) para maior economia; para uso em motosserras, sopradores e roçadeiras manuais de marcas diversas com motores de 2 tempos; preferencialmente os óleos stihl, castrol fórmula supertt ou shellsuper 2ts, indicados pelos respectivos fabricantes dos equipamentos, produzido por empresa certificada	FRASCO	LUBRAX	200	30,00	6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

	nee nermos ico 0004 - i 44004 A					
	nas normas iso-9001 e iso-14001. Apresentação: frasco com 500 ml.					
64	Óleo desengripante spray; unidade de fornecimento frasco 300 ml.	FRASCO	WHITE LUB	150	24,00	3.600,00
65	Óleo lubrificante 20w30 saeapi gl-4. Balde 20	BALDE	MOBIL	10	400,00	4.000,00
66	Óleo lubrificante 20w50, apisj, para automóveis	LITRO	MOBIL	20	26,00	520,00
67	Óleo lubrificante atf, que cumpra as especificações allison c4 e gmc, tipo a, sufixo a.	LITRO	LUBRAX	60	30,00	1.800,00
68	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, sae 15w40, api ci-4, ou superior. Características de referência: lubrax top turbo, shellrimulart 4.	LITRO	LUBRAX	130	410,00	53.300,00
69	Óleo lubrificante mineral, de alta performance, para motores 4 tempos, alta rotação, para motocicleta, que atenda recomendação jaso ma-2. Apisl, disponivel na viscosidade sae 20w-50, embalagem de 01 litro.	LITRO	MOBIL	40	21,00	840,00
70	Óleo lubrificante multiviscoso 80w90, api gl-5 para transmissões. Deverá atender as seguintes especificações: api gl-5, sae 80w90 e zfte-ml 21a. Deverá atender os termos da resolução nº 669, de 17/02/2017 da agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp). Deverá possuir data de fabricação não superior ao período de 6 meses tomando-se como referência a data de recebimento do produto. Balde de 20 litros.	BALDE	MOBIL	20	420,00	8.400,00
71	Óleo lubrificante multiviscoso 85w140, api gl-5 para transmissões. Deverá atender as seguintes especificações: api gl-5, api gl-4, api mt-1 e as especificações mil-l-2105, mil- prf-2105e, scania sto01, volvo 97310, man 341/342 e zf te- ml. Aditivos, anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, agentes de extrema pressão, abaixador do ponto de fluidez, dispersante e corante laranja. Deverá atender os termos da resolução nº 669, de 17/02/2017 da agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp). Deverá possuir data de fabricação não superior ao período de 6 meses tomandose como referência a data de recebimento do produto. Balde de 20 litros.	BALDE	LUBRAX	20	580,00	11.600,00
72	Óleo lubrificante multiviscoso de base mineral para motores turbo a diesel eletrônicos apici- 4/sl 15w40 acea e5/e3. Mercedes-benzmb 228.3 e volkswagemvw, balde de 20 litros.	BALDE	LUBRAX	80	370,00	29.600,00
73	Óleo lubrificante para motocicleta, semisintético, tipo sae 10w30, api sl, para motores 4tempos de motos. Características de referencia ao: óleo genuíno honda moto 4t 10w30 1l api sl semissintético. Frascos de 1l.	LITRO	MOBIL	50	28,00	1.400,00
74	Óleo lubrificante sae 140 api gl-5, referência shell spirax s2 a 140 ou superior.	LITRO	LUBRAX	100	35,00	3.500,00
75	Óleo lubrificante sae 140 api gl-5.	BALDE	LUBRAX	60	40,00	2.400,00



Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

76	Óleo lubrificante tdh, thf 11 ou wbf 100. Balde	BALDE	LUBRAX	30	530,00	15.900,00
77	20lts Óleo lubrificante; mineral; grau sae 90; aditivos (anticorrosivo, antidesgaste e antioxidante); densidade a 15grc 0,909kg/l, indice de viscosidade 96; ponto de fulgor 180grc; ponto de fluidez -18grc; classificação de serviço api gl5. embalagem de 20l.	BALDE	LUBRAX	70	500,00	35.000,00
78	Óleo lubrificante; mineral; grau sae 90; aditivos (anticorrosivo, antidesgaste e antioxidante); densidade a 15grc 0,909kg/l, indice de viscosidade 96; ponto de fulgor 180grc; ponto de fluidez -18grc; classificação de serviço api gl5. referencia: spirax s2 a 90 shell (antigo spirax a-90 shell). embalagem de 1 l.	LITRO	MOBIL	100	22,00	2.200,00
79	Óleo lubrificante; multiviscoso; grau sae 15w40; aditivos (anticorrosivo, antidesgaste e dispersante de fuligem); densidade a 15grc 0,8829kg/l; indice de viscosidade 135; ponto de fulgor 230grc; classificacao de servico api sl. referencia: shell helix hx5 15w-40. embalagem de 1l.	LITRO	LUBRAX	10	24,00	240,00
80	Óleo lubrificante; multiviscoso; grau sae 15w40; aditivos (anticorrosivo, antidesgaste e dispersante de fuligem); densidade a 15grc 0,8829kg/l; indice de viscosidade 135; ponto de fulgor 230grc; classificação de serviço api sl. referencia: shell helix hx5 15w-40. embalagem de 1l.	LITRO	LUBRAX	150	25,00	3.750,00
81	Óleo lubrificante; multiviscoso; grau sae 15w40; aditivos (anticorrosivo, antidesgaste e dispersante de fuligem); densidade a 20/4grc 0,888kg/l; indice de viscosidade 139, ponto de fulgor 230grc, ponto de fluidez -36grc; classificacoes de servicoapi: ci-4,ch-4, cg-4, cf-4; cf:sl; acea: e7, e5, e3. referencia: rimula rt4 x 15w40. embalagem de 20 l.	BALDE	LUBRAX	60	500,00	30.000,00
82	Óleo, lubrificante, multiviscoso, 100% sintético, sae 5w-30, apisn/cf, ilsac gf-5, acea a5/b5, para motores a gasolina, etanol, gnv e diesel. Referência shellhelix hx8 synthetic, havolineprods sintético ou superior. Embalagem: contendo 1 litro.	LITRO	MOBIL	400	30,00	12.000,00

688.605,00

L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI, CNPJ: 40.102.438/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
22	Pneu 100.90.18	UND	MAGGION	54	258,00	13.932,00
23	Pneu 1000x20 borrachudo	UND	GOODYEAR	36	1.930,00	69.480,00
24	Pneu 12.4.24 10I	UND	GOODYEAR	28	2.700,00	75.600,00
25	Pneu 12/16.5	UND	GOODYEAR	8	1.300,00	10.400,00
26	Pneu 1300.24 12I	UND	GOODYEAR	10	3.920,00	39.200,00
27	Pneu 14.9.28 8I	UND	GOODYEAR	10	2.700,00	27.000,00
29	Pneu 16.9.30 10I	UND	GOODYEAR	10	5.650,00	56.500,00
30	Pneu 17.5.25 14I	UND	GOODYEAR	28	4.600,00	128.800,00





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

31	Pneu 175/70r13	UND	DUNLOP	60	360,00	21.600,00
32	Pneu 18.4.30 12l	UND	GOODYEAR	20	4.550,00	91.000,00
33	Pneu 185/70r14	UND	XBRI	128	380,00	48.640,00
34	Pneu 19.5/24	UND	GOODYEAR	10	4.700,00	47.000,00
35	Pneu 205/70r15	UND	DUNLOP	16	750,00	12.000,00
36	Pneu 215/75r17.5	UND	XBRI	35	900,00	31.500,00
37	Pneu 215/80r16	UND	GOODYEAR	12	900,00	10.800,00
38	Pneu 225/75r16	UND	GOODYEAR	24	950,00	22.800,00
40	Pneu 235/70r16 radial	UND	GOODYEAR	12	880,00	10.560,00
41	Pneu 235/75 r 15	UND	GOODYEAR	12	1.100,00	13.200,00
42	Pneu 235/75r16	UND	GOODYEAR	16	1.183,83	18.941,28
43	Pneu 265/70 r 17	UND	GOODYEAR	12	1.050,00	12.600,00
44	Pneu 265/70r 16 radial	UND	GOODYEAR	12	990,00	11.880,00
45	Pneu 650/16	UND	GOODYEAR	20	980,00	19.600,00
46	Pneu 750/16 10I	UND	GOODYEAR	60	1.100,00	66.000,00
47	Pneu 90.90r19	UND	MAGGION	51	280,00	14.280,00
48	Pneu borrachudo radial 275/80r22.5	UND	GOODYEAR	24	1.980,00	47.520,00
49	Pneu borrachudo radial 295/80r22.5	UND	GOODYEAR	20	2.600,00	52.000,00
50	Pneu misto radial 275/80r22.5	UND	GOODYEAR	20	2.000,00	40.000,00
51	Pneu misto radial 295/80r22.5	UND	GOODYEAR	20	2.150,00	43.000,00
52	Protetor 1000x20	UND	MASTERFLEX	60	70,00	4.200,00
53	Protetor aro 16	UND	MASTERFLEX	60	65,00	3.900,00

1.063.933,28

2.2. O Valor Global Anual será de até R\$ 1.752.538,28 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

- **4.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA;
- **4.2.** São órgãos participantes:
 - 4.2.1. Prefeitura Municipal;
 - 4.2.2. Fundo Municipal de Educação;
 - 4.2.3. Fundo Municipal da Educação Básica / Fundeb;
 - **4.2.4.** Fundo Municipal de Saúde;
 - **4.2.5.** Fundo Municipal de Assistência Social:
 - **4.2.6.** Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- **4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.4.** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e.
- **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de precos:
- **5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- **5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **5.8.1.** Por razão de interesse público; ou.
- **5.8.2.** A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

mercado, o órgão gerenciador deverá:

- **6.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **6.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **6.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - **6.4.2.** Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **6.5.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- **6.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **7.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
 - a) Instrumento contratual;
 - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
 - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- **7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
 - a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **7.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **7.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **7.5.** A CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.6.** A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 7.7. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

- **7.8.** A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- **7.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta as Secretarias Municipais, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior.
- **7.10.** Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **7.11.** Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.
- **7.12.** Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá a duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DO FORNECIMENTO

- **8.1.** O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.
- **8.2.** O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- **8.3.** Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **8.4.** O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- **8.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.6.** Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- **8.7.** Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- **8.8.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

- **9.1.** Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o menor preço oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.
- **9.2.** Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de gualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

- **9.3.** É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **9.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
 - **9.4.1.** A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:
 - **10.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - **10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços/fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
 - 10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços/fornecimento objeto deste Pregão;
 - **10.1.4.** Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
 - **10.1.5.** Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
 - **10.1.6.** Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Servicos/Fornecimento:
 - **10.1.7.** Fiscalizar e acompanhar os serviços/fornecimento desempenhados pela Contratação;
 - **10.1.8.** Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **10.2.** Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - **10.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - **10.2.2.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - **10.2.3.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;
 - **10.2.4.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreco:
 - **10.2.5.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;
 - **10.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento:
 - **10.2.7.** Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

- **10.2.8.** Emitir mensalmente, relatório dos serviços/fornecimento entregues quando solicitado;
- **10.2.9.** Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade:
- **10.2.10.** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- **11.1.** Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
 - **11.1.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
 - **11.1.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - **12.1.1.** Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - **12.1.2.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- **12.2.** Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- **12.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, acompanhadas:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADO, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
- **12.4.** No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Contratante o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **12.5.** A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- **12.6.** O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

- **14.1.** Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - **14.1.1.** Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:
 - **14.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - **14.1.2.1.** Advertência;
 - **14.1.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - **14.1.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - **14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
 - **14.1.3.1.** Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
 - **14.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
 - **14.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.3.5. Fizer declaração falsa:
 - 14.1.3.6. Cometer fraude fiscal:
 - **14.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **14.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- **14.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

- **15.1.** Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
 - **15.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
 - **15.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;
 - **15.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; **15.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- **16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente o Decreto nº 10.024/2019.

17. DO FORO

- **17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- **17.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Piriá/PA, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA MUN. DE N. ESP. DO PIRIÁ/PA CNPJ nº 84.263.862/0001-05 CONTRATANTE

COMERCIAL CHAGAS E MATOS LTDA CNPJ nº 23.858.670/0001-49 CONTRATANTE L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI CNPJ n° 40.102.438/0001-03 CONTRATADO

1. TESTEMUNHA	2. TESTEMUNHA
CPF:	CPF:

